



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**PROJETO DE LEI Nº 79/2022**

**AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAETANO ALBARELLO**, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

**PROJETO DE LEI;**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo;

**09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação**

15.451.0061.1073 -	Aquisição de Área P/ construção Cemitério Municipal	
44906100000000 -	Aquisição de Imóveis - Rec. 0001	R\$ 950.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a cobertura do crédito suplementar objeto do artigo 1º da presente Lei;

I – A redução das seguintes dotações;

**04.01 - Secretaria da Fazenda e Planejamento**

28.843.0103.0001 -	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
46907100000000 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado - Rec. 0001	R\$ 40.000,00

**05.01 - Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente**

20.606.0079.1006 -	Programa Troca Troca	
33304100000000 -	Contribuições - Rec. 0001	R\$ 50.000,00

**08.01 - Secretaria de Assistência Social**

08.481.0027.1022 -	Construção e Reformas de Moradias e Banheiros	
33903000000000 -	Material de Consumo - Rec. 0001	R\$ 6.000,00
33903900000000 -	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica - Rec. 0001	R\$ 4.000,00
08.481.0027.1023 -	Construção de Moradias/Casas Populares.	
449051000 00000 -	Obras e Instalações - Rec. 0001	R\$ 14.000,00





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação**

15.451.0062.1025 -	Construção e Manutenção de Praças	
44905100000000 -	Obras e Instalações - Rec. 0001	R\$ 30.000,00
15.452.0061.2074 -	Manut. dos Serviços Urbanos/limpeza Publica	
33903000000000 -	Material de Consumo - Rec. 0001	R\$ 20.000,00
15.452.0061.2075 -	Manutenção Transito Municipal	
33903000000000 -	Material de Consumo - Rec. 0001	R\$ 17.000,00

**10.01 - Industria, Comercio e Turismo**

22.661.0092.1031 -	Construção Pavilhão Industrial	
44905100000000 -	Obras e Instalações - Rec. 0001	R\$ 10.000,00
22.661.0092.2080 -	Dotar de Infra Estrut. o Distrito Industrial	
33903900000000 -	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica - Rec. 0001	R\$ 10.000,00
23.695.0095.1074 -	Implantação Chafariz/Praça do Lago	
44905100000000 -	Obras e Instalações - Rec. 0001	R\$ 40.000,00
44905200000000 -	Equipamentos e Material Permanente – Rec. 0001	R\$ 5.000,00
23.695.0095.1075 -	Obras de Infraestrutura Turística	
44905100000000 -	Obras e Instalações - Rec. 0001	R\$ 400.000,00

II – A tendência de excesso de arrecadação, no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, nos seguintes recursos;

- No Recurso 0001 - Livre .....R\$ 304.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO-RS, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 79/2022**

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O objeto deste Projeto de Lei é a proposta sobre a suplementação de dotação orçamentária, que tem por finalidade adquirir uma fração de terra, para a ampliação do cemitério Municipal, no valor de R\$ 1.058.213,72, conforme parecer da comissão de avaliação em anexo. Cabe salientar que esta aquisição supracitada já foi autorizada por esta Casa, conforme Lei Municipal nº 2961/2022.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**CAETANO ALBARELLO**

**Prefeito Municipal**





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PARECER DE AVALIAÇÃO

Nº 01/2022

Em atenção a Portaria nº 259/2022, a Comissão para Avaliação de Bens Imóveis se reuniu para confecção de parecer de avaliação do seguinte imóvel: Lote Urbano nº 23, da Quadra nº 45, com a área de 3.872,12m<sup>2</sup>, sito na Rua Carlos Gomes, esquina com a Rua Elsa Zancan Piaia, nesta cidade de Palmitinho/RS.

No presente caso foram apresentados os seguintes laudos de avaliação imobiliária:

- a) Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – Sandro Nery Bisognin (CRECI 14.735, CNAI 6678): R\$ 1.020.000,00 reais;
- b) Laudo de avaliação de imóvel – Tiago Ferreira da Silva (CRECI nº 64535 F): R\$1.116.913,01 reais;
- c) Laudo de avaliação mercadológica de imóvel – Fonseca Imóveis (Gustavo Albarello da Fonseca CRECI nº 64675 F): Valor mínimo R\$ 985.841,75 reais e Valor máximo 1.089.614,56 reais, Valor médio R\$ 1.037.728,16 reais

Assim, levada em consideração as qualificações técnicas necessárias para o exercício do ofício de corretor de imóveis, esta comissão vai ao encontro dos laudos supracitados.

Dito isso, **estabelecemos como o preço sugerido para a aquisição o valor de R\$ 1.058.213,72 reais.**

**E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente.**





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmitinho



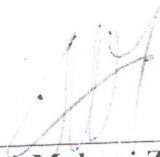
Palmitinho, 31 de Outubro de 2022.



**Fabiana da Silva Lopes**  
Assessor Especial



**Sabrina Paula Barros**  
Agente Fazendário



**Evandro Maboni Zanatta**  
Fiscal Tributário



**Edivan Albarello**  
Engenheiro Civil